



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
= JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO =
LEI Nº 174/76, DE 27 DE JANEIRO DE 1976
EDIÇÃO ESPECIAL

LEI 352/2001

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre o **Plano Plurianual** para o período **2002 a 2005**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas ao programa de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. As prioridades e metas para 2002, conforme estabelecido no que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para 2002, estão especificadas no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos (PB), 14 de dezembro de 2001.


NAPOLEÃO SUASSUNA LAUREANO
= Prefeito Municipal =